



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.768

Disciplina a instalação das Padarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de Padarias e similares em bairros, ruas, loteamentos, etc., desde que obedecidas as normas de higienização e controle do meio ambiente.

Art. 2º - O processo de fiscalização será exercido por órgãos da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 29 de outubro de 1998.

Carlos José Breckenfeld L. da Costa

-Prefeito-